



**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A REALIZAREM-SE NO DIA 30/04/2020**



Sorocaba, 31 de março de 2020.

Prezados Acionistas,

É com muita satisfação que, em nome do Conselho de Administração, convidamos a todos a participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Atom Empreendimentos e Participações S.A. a serem realizadas em 30 de abril de 2020, às 17h00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Messias Pereira n. 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Valor Econômico, Diário de Sorocaba, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 09, 14 e 15 de abril de 2020.

No que tange à ordem do dia das Assembleias Gerais, destacamos que as matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária estão descritas no Edital de Convocação e no presente documento, o qual contempla as propostas da Administração e orientações gerais para participação nas Assembleias, ambos divulgados na data de hoje ao mercado.

Em observância ao estabelecido pela Instrução CVM 481/2009, a Atom disponibilizará o sistema de votação à distância, consoante já feito na Assembleia realizada no último exercício. As orientações de como exercer o voto por meio dos boletins de voto à distância encontram-se detalhadas no decorrer desse documento.

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente os documentos relativos às Assembleias que estão à sua disposição na sede social da Companhia, no site (www.atompar.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).



Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Ana Carolina Paifer
Presidente de Conselho de Administração



SUMÁRIO

ESCLARECIMENTOS E OREINTAÇÕES	5
A. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA	6
A.1. Orientações para Participação Pessoal	8
A.2. Orientações para Participação mediante o envio de boletim de voto à distância	8
A.2.1. Exercício por prestadores de serviços - sistema de voto à distância	9
A.2.2. Envio de boletins pelo acionista diretamente à Companhia.....	10
A.3. Orientações para participação por meio de procurador.....	12
A.3.1. Procuração Física	12
A.3.2. Pré-Credenciamento	12
B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	13
B.1 Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da Atom.....	13
B.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Extraordinária da Atom.....	18
C. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOCUMENTOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ATOM.....	20



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ATOM DE 30/4/2020

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas por proposta da Administração nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da ATOM a serem realizadas no dia 30 de abril de 2020, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 2015 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481").

A ATOM realizará as **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** convocadas para:

Dia: 30 de abril de 2020
Local: Rua Messias Pereira n. 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, Sorocaba/SP – Brasil
Horário: 17h00

Na Assembleia Geral Ordinária (ou "AGO") serão deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019;
- (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019;
- (3) Deliberar sobre a quantidade de membros que comporão o Conselho de Administração;
- (4) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- (5) Fixar a remuneração global anual dos Administradores; e
- (6) Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros e fixar a sua remuneração.

As propostas de Administração sobre os itens da Assembleia Geral Ordinária, bem como sobre as informações de cada uma das matérias, estão detalhadas no item B.1 deste documento.

Na Assembleia Geral Extraordinária (ou "AGE") serão deliberadas as seguintes propostas nos termos detalhados no item B.2 deste documento:

- (1) Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia até o montante dos prejuízos acumulados registrados nas demonstrações financeiras de 31/12/2019; e
- (2) Uma vez devidamente aprovada a matéria constante do item (a) acima, proceder a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir o novo montante do capital social.

A. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A participação dos Acionistas nas Assembleias Gerais da Companhia é de suma importância.



Para a instalação da Assembleia Geral Ordinária para deliberação quanto às propostas será necessária, em primeira convocação, a presença de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social da Companhia. Já para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação quanto às propostas de alteração no Estatuto Social será necessária, também em primeira convocação a presença de pelo menos $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital da Companhia, com base na legislação aplicável.

Caso esses quóruns não sejam atingidos, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em segunda convocação, podendo estas serem instaladas com a presença de qualquer número de acionistas. Caso não seja atingido somente o quórum necessário para instalação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação das propostas de alteração do Estatuto Social, será publicado novo Edital de Convocação anunciando a nova data para realização apenas da referida assembleia.

A participação dos acionistas poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481. Para tanto, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, em sua via original ou cópia autenticada:

Para pessoas físicas: a) documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

Para pessoas jurídicas: a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal dos acionistas; b) documento de identificação com foto do representante legal.

Para fundos de investimento: a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo,



apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); b) estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; c) documento de identidade com foto do representante legal.

Nota: A Companhia não exigirá a notarização de documentos lavrados fora do país, sendo exigida, porém a tradução juramentada. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

A.1. Orientações para participação pessoal

Aos acionistas que desejarem participar pessoalmente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, pedimos a gentileza de comparecerem na Rua Messias Pereira n. 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, Sorocaba/SP, no dia 30/4/2020, a partir das 17h00, portando os documentos mencionados acima.

A.2. Orientações para participação mediante o envio de boletim de voto à distância

Os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias das Assembleias:

- (i) Por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- (ii) Por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou



- (iii) Por boletim de voto à distância para participação na AGO enviado diretamente à Companhia
- (iv) Por boletim de voto à distância para participação na AGE enviado diretamente à Companhia.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto à distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia Geral, portando os documentos exigidos conforme o quadro acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

A.2.1. Exercício por prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras



por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos boletins para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 23/4/2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

A.2.2. Envio de boletins pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Messias Pereira n. 333,



parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, Sorocaba/SP, aos cuidados da Diretoria de Relação com Investidores:

- (i) Via física do Boletim de Voto à Distância divulgado no site da Companhia devidamente preenchida, rubricada e assinada, para participação na AGO; e/ou
- (ii) Via física do Boletim de Voto à Distância divulgado no site da Companhia devidamente preenchida, rubricada e assinada, para participação na AGE; e
- (iii) Cópia autenticada dos documentos descritos no quadro do item A acima, conforme o caso.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos em (i) e (ii) acima para o endereço eletrônico ri@atompar.com.br , sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do(s) boletim(ns) de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos, até o dia 27/4/2020, para à Rua Messias Pereira n. 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, Sorocaba/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Importante ressaltar que esse é o último dia para o recebimento e não para postagem. Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia avisarão acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM 481.

Caso qualquer dos boletins de voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (iii) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 3 do boletim de voto. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins



de voto conferidos no território brasileiro e a notarização daqueles concedidos fora do país, sendo exigida, porém, a tradução juramentada.

Os documentos referidos em (i) e (ii) acima deverão ser protocolados na Companhia em até 3 dias úteis antes da data das Assembleias Gerais, ou seja, até 27/4/2020 (inclusive). Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Vale destacar que caso os boletins de voto à distância para participação na AGO e na AGE sejam assinados por um mesmo representante do acionista, a documentação societária necessária para comprovação dos poderes de representação, conforme mencionado no item "iii" acima, poderá ser apresentada em apenas 1 via.

A.3. Orientações para participação por meio de procurador

A.3.1 Procuração Física

As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, por instrumento físico.

O acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos no artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, em consonância com decisão do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários.



A.3.2. Pré-Credenciamento

No caso de outorga de procurações, os documentos referidos em "A" e "A.3.1" podem ser entregues na sede da ATOM até a hora do início da Assembleia Geral.

No entanto, visando a facilitar o acesso dos acionistas às Assembleias Gerais, solicitamos que a entrega desses documentos seja feita com a maior antecedência possível, a partir de 2/4/2020.

Os documentos devem ser entregues à Rua Messias Pereira n. 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, Sorocaba/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da ATOM submete às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária as propostas a seguir descritas.

B.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da ATOM

Primeiro item: Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019

A administração da Companhia propõe que os Acionistas apreciem e, após atenta consideração, aprovem as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração conforme aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião datada de 17/3/2020, bem



como aprovem as contas dos administradores e tomem conhecimento do Parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício social findo em 31/12/2019.

As Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes, juntamente com o Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP e os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia encontram-se disponíveis para consulta no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Atom Empreendimentos e Participações S.A. (www.atompar.com.br), nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

Ainda em conformidade com o art. 9º, inciso I da Instrução CVM 481, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do formulário de referência, encontram-se disponíveis no Anexo I da presente proposta.

Segundo Item: Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019

O lucro apurado pela Companhia no exercício social de 2019, evidenciado na Demonstração de Resultado, foi de R\$ 2.060.951,94 (dois milhões, sessenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), e será destinado para absorção de prejuízos acumulados nos exercícios anteriores, razão pela qual não haverá valores a serem destinados para a conta de Reserva Legal e tampouco para distribuição de dividendos.

Em conformidade com o inciso II, do parágrafo único, do art. 9º da Instrução CVM 481 e dos termos do Anexo 9-1-II da referida Instrução, a



proposta de destinação do resultado do exercício encontra-se disponível no Anexo II da presente proposta.

Terceiro item: Deliberar sobre a quantidade de membros que comporão o Conselho de Administração

Considerando o fim do mandato de 3 (três) anos dos atuais Conselheiros, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2017, faz-se necessária a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, em atendimento ao disposto no artigo 132, inciso III da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, os quais exercerão seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023.

Conforme definido no Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração será composto de até 9 (nove) membros, respeitado o mínimo legal que é de 3 (três) membros, por um mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no ano de 2023, sendo permitida a reeleição.

O Conselho de Administração da Companhia é composto atualmente por 3 membros.

A Companhia recebeu de seus acionistas controladores a proposta para que o Conselho de Administração seja composto, no mandato a ser iniciado após a realização da Assembleia Geral, por 4 membros, dos quais deverão ser eleitos pelos acionistas na Assembleia Geral.

O número de membros acima informado poderá ser aumentado por decisão a ser tomada pelos acionistas na própria Assembleia nas seguintes hipóteses: (i) caso haja requerimento de adoção do sistema de voto múltiplo que perfaça os requisitos legais e regulamentares aplicáveis (*caput* e § 1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/1976 e Instrução CVM nº



165/1991); ou (ii) caso os acionistas minoritários exerçam o direito de eleger membros do Conselho de Administração em votação em separado, desde que sejam atendidos os requisitos previstos nos §§ 4º a 6º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/1976.

Ressalte-se que, nos termos da Instrução CVM nº 165/1991, conforme alterada pela Instrução CVM nº 282/1998, o percentual mínimo de acionistas requerentes para que seja adotado o processo de voto múltiplo na presente eleição é de 5% (cinco por cento) do capital votante, desde que o façam com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da data agendada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, ou dentro do prazo regulamentar caso optem por fazê-lo via boletim de voto à distância.

Quarto item: Eleger os membros do Conselho de Administração

A Companhia recebeu as seguintes indicações dos acionistas controladores para os cargos de membros do Conselho de Administração:

Chapa concorrente

Candidatos a Membros do Conselho de Administração:

Srta. Ana Carolina Paifer
Sra. Maria Cecília Paifer de Carvalho
Sra. Zilla Patricia Bendit
Sr. Douglas Luiz Bamberg

Em conformidade com o disposto no artigo 10 da Instrução CVM 481/2009, as informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração integrantes da chapa proposta pelos controladores, que são exigidas pelos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência previsto



pela Instrução CVM 480, incluindo os seus respectivos currículos, constam do Anexo III ao presente.

Além disso, os membros acima indicados apresentaram a declaração prévia nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como preenchem todos os requisitos aplicáveis para a investidura em seus respectivos cargos, de cada candidato foi recebida e arquivada na sede da Companhia.

Quinto item: Fixar a remuneração global anual dos Administradores

A Administração propõe aos acionistas a fixação da remuneração global anual dos administradores, no valor de até R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), sendo R\$ 36,00 (vinte e quatro reais) aos membros da Diretoria Executiva e R\$ 48,00 (trinta e seis reais) aos membros do Conselho de Administração.

Ademais, a Administração entende que a única forma de ganho dos administradores com a Companhia deverá ser por meio dos seus investimentos pessoais na compra de ações da Companhia no mercado secundário. Sendo assim, seus ganhos serão oriundos da valorização da Companhia e eventuais dividendos que venha a distribuir.

Portanto, os membros do Conselho deverão estar alinhados aos interesses dos acionistas. Nenhum membro terá privilégio para compra de participações, devendo eles adquirirem nas mesmas condições dos demais acionistas.

A companhia busca neste modelo o alinhamento dos interesses dos administradores aos interesses dos acionistas, de sorte a demonstrar comprometimento dos seus administradores para o crescimento e bom



resultado da companhia, beneficiando assim a todos que nela acreditam e investem.

Os membros ao conselho de administração, ora indicados na Chapa Proposta pelo Controlador, foram previamente informados da proposta de remuneração acima mencionada.

Neste sentido, em conformidade com o artigo 12 da Instrução CVM 481, disponibilizamos aos acionistas no Anexo IV ao presente, as informações indicadas no item 13 do Formulário de Referência.

Sexto item: Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros e fixar a sua remuneração

É facultado aos acionistas solicitar a instalação do Conselho Fiscal, conforme art. 17 do Estatuto Social e nos termos do art. 161 da Lei 6.404/76, da Lei 6.404/76.

O art. 16 do Estatuto Social da Companhia dispõe que, quando instalado o Conselho Fiscal, será composto de 3 membros titulares e de 3 suplentes.

A Instrução CVM nº 324/00 - Fixa a participação acionária necessária para a instalação do Conselho Fiscal de 2% das ações com direito a voto.

Conforme determinado pela legislação societária, propõe-se que, uma vez eleitos os candidatos a Conselho Fiscal, a remuneração do referido órgão seja R\$ 36,00.

Nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 481, caso solicitado a instalação do Conselho Fiscal e das respectivas indicações tempestivas,



será informado na proposta da administração as informações exigidas pelos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência previsto pela Instrução CVM 480, incluindo os seus respectivos currículos no Anexo III ao presente. As informações sobre a proposta de remuneração requerida pela Instrução CVM 481/09 encontram-se no Anexo IV ao presente, caso instalado o Conselho Fiscal.

B.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da ATOM

Nos termos da Lei das S.A., a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada para deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam objeto de Assembleia Geral Ordinária.

A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para deliberação sobre a redução do capital social até o montante dos prejuízos acumulados registrados nas demonstrações financeiras de 31/12/2019 e, por consequência, proceder a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir o novo montante do capital social.

A seguir, encontram-se os esclarecimentos da administração da ATOM acerca de tais propostas.

Primeiro item: Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia até o montante dos prejuízos acumulados registrados nas demonstrações financeiras de 31/12/2019.

O Conselho de Administração em reunião realizada em 31/3/2020, está propondo aos acionistas a redução do capital social da Companhia, com absorção dos prejuízos acumulados existentes na contabilidade até a data base de 31/12/2019, que totalizam R\$ 230.611.102,03 (Duzentos e



trinta milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois reais e três centavos), de sorte a dar maior transparência aos números de balanço, visando, inclusive, futura distribuição de dividendos, sem que haja prejuízo no percentual de participação dos acionistas, sem alteração do atual número de ações existentes, não tendo, inclusive, implicação fiscal, muito menos de natureza econômica e financeira.

Segundo item: Uma vez devidamente aprovada a matéria constante do item (a) acima, proceder a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir o novo montante do capital social

Com a redução do capital no montante de **R\$ 230.611.102,03** (Duzentos e trinta milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois reais e três centavos), em decorrência da absorção dos prejuízos acumulados existentes na contabilidade até a data base de 31.12.2019, o capital social passa de **R\$ 235.691.425,78** (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 5.080.323,75** (Cinco milhões, oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), sem alteração do atual número de ações existentes.

Em suma, o Art. 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 5º - O Capital Social da sociedade é de **R\$ 5.080.323,75** (Cinco milhões, oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.

Neste sentido, em conformidade com a Instrução CVM 481, disponibilizamos aos acionistas as informações requerida no Anexo 16 da Instrução CVM 481 – **Anexo VI**; cópia do estatuto social contendo, em



destaque, as alterações propostas, conforme inciso I do art. 11 da Instrução CVM 481 – **Anexo VII**; relatório detalhando a origem e justificativas das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme inciso II do Art. 11 da Instrução CVM 481 – **Anexo VIII**.

C. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOCUMENTOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ATOM

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site (www.atompar.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos:

- Boletim de Voto à Distância para participação na AGO
- Boletim de Voto à Distância para participação na AGE
- Edital de Convocação
- Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019 (Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes)
- Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas)
- Ata da reunião do Conselho de Administração de 27/3/2020 com a Proposta de Destinação do Prejuízo do exercício findo em 31/12/2019
- Informações relativas à proposta de destinação do resultado requeridas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481
- Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Atom – item 10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480
- Informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração – Item 12 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480
- Informações sobre a remuneração dos administradores – item 13 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480
- Proposta de redução de capital (nos termos do anexo 16 da Instrução CVM nº 481/2009)
- Quadro comparativo do Estatuto social e suas respectivas justificativas
- cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas, conforme inciso I do art. 11 da Instrução CVM 481

Frisamos que para solucionar qualquer dúvida deve ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores, pelo fone: +55 15 3031 6100 ou enviando e-mail ao ri@atompar.com.br.



Sorocaba (SP), 31 de março de 2020.

Ana Carolina Paifer
Presidente do Conselho de Administração



ANEXO I - COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(nos termos do item 10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM nº 480/2009)

1. CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS GERAIS.

a) condições financeiras e patrimoniais gerais.

A Companhia ativou suas operações após mais de 16 anos inativa em 2017. Com investimentos de seu novo controlador, a companhia encerrou em 31/12/2018 com uma posição saudável de ativos líquidos de aproximadamente R\$ 11 milhões e 31/12/2019 com uma posição de ativos líquidos próximo de 14 milhões. A Companhia possui hoje uma operação saudável, sem endividamento e é geradora de caixa. Esses recursos dão a companhia segurança para a continuidade do seu desenvolvimento.

b) estrutura de capital

A estrutura de capital é limitada para suprir as necessidades da Companhia, portanto, não há previsão de resgate de ações.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Não há novos compromissos assumidos.

d) fontes de financiamentos para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Não se contratou financiamento para capital de giro ou para investimentos em ativos não-circulantes.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

Através de sua controladora (WHPH).

f) níveis de endividamento e características das dívidas

- (i) Contratos de empréstimos e financiamento relevantes;**
- (ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras;**
- (iii) Grau de subordinação entre as dívidas.**

Até o momento não se contratou empréstimos e financiamentos.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Não se aplica à companhia.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados.

Não se aplica à companhia.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Não houve alterações significativas nas demonstrações financeiras.

2. RESULTADO OPERACIONAL E FINANCEIRO.

a) resultados das operações da Companhia.

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Atualmente, as receitas são provenientes do segmento educacional e de operações de tesouraria.

A linha financeira vem dos resultados de operações de day-trade nos mercados futuros regulados da B3, operações estruturadas de compra e venda de recebíveis, títulos públicos, títulos privados, entre outros. Essa receita pode possuir alto grau de volatilidade porque depende do desempenho dos operacionais traders.

A Receita educacional, treinamento de pessoas para trabalhar no mercado financeiro, obteve um ótimo resultado neste exercício corrente, e acreditamos que, por ser menos volátil é um foco da companhia que vem se desenvolvendo.

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Não houve.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

Não se aplica à companhia.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia.

(i) Impacto da inflação.

Não houve.

(ii) Variações de preços dos principais insumos e produtos.

Não houve.

(iii) Variações do câmbio e taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro.

Não houve.

3. EVENTOS COM EFEITOS RELEVANTES, OCORRIDOS E ESPERADOS, NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

a) introdução ou alienação de segmento operacional.

Não se aplica à Companhia.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Não ocorreram os eventos deste item.

c) Eventos ou operações não usuais.

Não ocorreram eventos.

4. MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS NAS PRÁTICAS CONTÁBEIS - RESSALVAS E ÊNFASES NO PARECER DO AUDITOR.

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis.

As demonstrações contábeis da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Essas informações contábeis intermediárias financeiras foram elaboradas de acordo com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas (coletivamente “CPCs”) emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), transformados em Normas Brasileiras de Contabilidade mediante aprovação pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Companhias Abertas mediante Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis.

Não houve.

c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor.

Não houve ressalvas nem ênfases relevantes.

5. POLÍTICAS CONTÁBEIS CRÍTICAS.

Atendem à Lei nº 6.404/76 (Sociedades por Ações), incorporam alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e nº 11.941/09, e pronunciamentos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade e pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

6. CONTROLES INTERNOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – GRAU DE EFICIÊNCIA E DEFICIÊNCIA E RECOMENDAÇÕES PRESENTES NO RELATÓRIO DO AUDITOR.

a) grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las.

A diretoria emvidou todos os esforços para que as demonstrações financeiras e suas notas explicativas registrassem adequadamente a

posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as demonstrações do fluxo de caixa e do valor adicionado, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, cumprindo a legislação vigente e às normas da CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

b) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente.

Não houve deficiências incluídas no relatório dos auditores independentes.

7. DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO E EVENTUAIS DESVIOS.

a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados.

Não houve ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição.

Não houve ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios.

Não houve ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

8. ITENS RELEVANTES NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial.

Não ocorreram.

b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição.

Não ocorreram.

9. COMENTÁRIOS SOBRE ITENS NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia.

Não há.

b) natureza e propósito da operação.

Não há.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação.

Não há.

10. PLANO DE NEGÓCIOS.

a) investimentos (inclusive descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos, fontes de financiamento dos investimentos e desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos).

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

Até 31/12/2016, a Companhia estava com as atividades paralisadas e a retomada das atividades pelos novos controladores dependia definitivamente da liberação da condição de recuperanda. Com a saída definitiva da condição de recuperanda, que ocorreu em março de 2017, os novos controladores aportaram ativos na Companhia e retomaram as suas atividades operacionais.

A companhia tem feito investimentos em automação e nos controles de risco das operações no mercado financeiro. Esses investimentos são necessários para que a companhia tenha crescimento sustentado e controlado. Esses investimentos são feitos à medida que a companhia cresce, sendo destinada uma parte do resultado líquido da área para isso, que fica entre 5% a 10%.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos.

As fontes de recursos para investimentos é a própria geração de caixa da companhia.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Não há.

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

Não há.

c) novos produtos e serviços.

Não há.

11. OUTROS FATORES COM INFLUÊNCIA RELEVANTE.

Contexto Operacional:

A companhia não teve em 2019 nenhum fato novo que influenciasse seu operacional.



ANEXO II - PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO RESULTADO DE 2018
(nos termos do anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481/2009)

1. Informar o lucro líquido do exercício

R\$ 2.060.951,94 (dois milhões, sessenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Não Aplicável, haja vista que o lucro apurado foi destinado para compensação de prejuízos acumulados em exercícios anteriores.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Não Aplicável.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não Aplicável.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Não Aplicável.

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não Aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

Não Aplicável.

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

2019 – R\$ 2.060.951,94 – por ação R\$ 0,0986

2018 - R\$ 7.085.245,73 - por ação R\$ 0,3390

2017 - R\$ 4.064.884,51 - por ação R\$ 0,1945

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Não houve distribuição.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

Não Aplicável

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

Não Aplicável

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Os Acionistas têm direito a receber o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do disposto no artigo 202 da Lei 6.404/76.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Não Aplicável

c. Informar o montante eventualmente retido

Não Aplicável

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

Não Aplicável

a. Informar o montante da retenção

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

c. Justificar a retenção dos dividendos

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

Não Aplicável

a. Identificar o montante destinado à reserva

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

c. Explicar porque a perda foi considerada provável

d. Justificar a constituição da reserva

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

Não Aplicável

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

Não Aplicável

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**
- b. Identificar o montante destinado à reserva**
- c. Descrever como o montante foi calculado**

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

Não Aplicável

- a. Identificar o montante da retenção**
- b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

Não Aplicável

- a. Informar o montante destinado à reserva**
- b. Explicar a natureza da destinação**

ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(nos termos dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM nº 480/2009)

Informações sobre os candidatos indicados pelos acionistas controladores para compor o Conselho de Administração da Companhia, cumprindo mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023.

12.5. Em relação a cada um dos membros do conselho de administração da Companhia, indicar, em forma de tabela:

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo ocupado	Data da eleição e data da posse	Prazo de Mandato	Indicação do controlador	Outros cargos exercidos na Companhia
Ana Carolina Paifer	30/11/1987	Administrador / empresário	372.241.708-28	Conselheiro	30/04/2020	3 anos	Sim	sim
Maria Cecília Paifer de Carvalho	24/04/1984	Advogada	322.694.758-36	Conselheiro	30/04/2020	3 anos	Sim	nenhum
Zilla Patricia Benedit	27/08/1956	Professora	033.495.838-57	Conselheiro	30/04/2020	3 anos	Sim	nenhum
Douglas Luiz Bamberg	01/08/1987	Trader	045.982.429-57	Conselheiro	30/04/2020	3 anos	Sim	Nenhum

A) Nenhum dos membros acima nominados sofreu nos últimos 5 (cinco) anos:

(i) Qualquer condenação criminal.

Não há.

(ii) Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas.

Não há.

(iii) Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Não há.

B) Informações sobre os membros do Conselho de Administração-

(i) Currículo, contendo as seguintes informações:

(i.i) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos;
e

(i.ii) Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas.

- **Ana Carolina Paifer**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 34.242.166-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 372.241.708-28, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Messias Pereira de Paula, 333, Jardim Pires de Mello, CEP 18046-640.

Graduada Bacharel em Administração de Empresas pela FACAMP - Campinas. Em 2005 iniciou como Agente Autônomo de Investimentos na Gradual CCTVM S.A., responsável pela captação de clientes e execução de estratégias de investimentos. Em 2007 se tornou sócia da Paiffer Investimentos e atuou como CMO até novembro de 2010, quando entrou para a área de Retail na CM Capital Markets CCTVM, permanecendo até 2012. Atualmente é Diretora de Relacionamento com o Cliente na JP Tuchê Asset Management.

- **Maria Cecília Paifer de Carvalho**, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade nº 34.242.162-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 322.694.758-36, residente e domiciliado na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Almeida Junior nº 351, CEP 18540-000;

Graduada em Direito com ênfase em Direito Público - Pontifícia Universidade Católica de Campinas (2006), possui MBA em Direito Empresarial, Direito Tributário, Gestão Estratégica de Custos, Gestão Tributária, Gestão em Controladoria, Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas.

- **Zilla Patricia Bendit**, uruguaia, casada, professora e assessora de desenvolvimento institucional, portador da cédula de identidade RG nº



W560262D SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.495.838-57, residente e domiciliado na Rua Basílio Machado nº 147, apto 171, bairro Santa Cecília, CEP 01230-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Professora da Fundação Getúlio Vargas – Escola de Administração do Estado de São Paulo desde 1987, da FACAMP – Faculdade de Campinas desde 1999 e da Fundação Getúlio Vargas desde 2000, onde atua também como Principal Assessora de Desenvolvimento Institucional (ASDI). Zilla é Mestre pela FGV EAESP (1984) e Doutora pela FGV EAESP (2001).

- **Douglas Luiz Bamberg**, brasileiro, solteiro, trader, portador da cédula de identidade nº 8.665.027-4, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 045.982.429-57, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, na Av. Adolpho Massaglia, nº 600 – Apto 312, CEP 18052-572.

Trader de ações e futuros da Atom, Douglas Bamberg faz parte da equipe de traders da Atom desde o início de suas atividades. Iniciou no mercado financeiro em 2007 quando cursava Administração na Unipar, Universidade Paranaense - Toledo - PR. Em 2011 iniciou como Agente Autônomo de Investimentos na UM Investimentos CCTVM S.A, responsável pela captação e execução de estratégias de investimentos, em 2013 atuou como trader de ações e futuros na Tuchê Asset Management, onde permaneceu até 2015.

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Membro do Conselho de Administração	Reuniões realizada no exercício de 2019	% de Participação
Ana Carolina Paifer	3	100%
Maria Cecília Paifer Carvalho	3	100%
Zilla Patricia Bendit	3	100%
Douglas Luiz Bamberg	Não Aplicável	Não Aplicável

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não Aplicável. A Companhia não possui comitês instalados.

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.
Não Aplicável.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores do emissor:

- (i) Administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor;
- (i) Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor;
- (i) Administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras, diretas ou indiretas do emissor.

Nome	Parentesco em Primeiro Grau
Ana Carolina Paifer	Irmão
Maria Cecília Paifer de Carvalho	

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

(i) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor.

Não aplicável

(ii) Controlador direto ou indireto do emissor.



Nome	CPF	Cargo	Pessoa Relacionada	CNPJ	Cargo	Tipo de Relação	Tipo de Pessoa
Ana Carolina Paifer	372.241.708-28	Diretor Presidente	WPHH Participações e Empreendimentos	19.821.268/0001-12	Diretora Presidente	Controladora	Controlador Diretor
Danilo Rodrigo Cisotto	351.545.288-59	Diretor			Diretor	Controlador	Controlador Diretor

(iii) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não aplicável.

Nota:

Caso seja solicitada a instalação do Conselho Fiscal, eventuais informações tempestivas os membros indicados, serão contempladas nesta proposta, nos termos dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM nº 480/2009.



ANEXO IV - INFORMAÇÕES DO ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA

(conforme item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM nº 480)

13.1. Descrição da política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e não Estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração, conforme aplicável, abordando os seguintes aspectos:

Remuneração dos administradores:

A proposta do controlador é a remuneração anual simbólica de R\$ 1,00 para cada membro da administração, não havendo indicadores para desempenho.

a) objetivos da política ou prática de remuneração.

Estar alinhados com os interesses da Companhia e de seus acionistas.

b) Composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles.

Os Administradores recebem apenas e tão somente a remuneração fixa anual no valor de R\$ 1,00 (um real).

(ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total.

Igualitária para qualquer membro da administração

Apresentamos abaixo quadros para os 3 últimos exercícios contendo a proporção de cada elemento na remuneração total para os 3 órgãos:

PROPORÇÃO DE CADA ITEM NA REMUNERAÇÃO TOTAL - 2017			
ELEMENTOS DE REMUNERAÇÃO ⁽¹⁾	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº de membros	6	2	
Remuneração Fixa Anual			
Salário ou Pró-Labore	100%	100%	
Benefícios diretos e indiretos			



Remuneração Variável

Total da remuneração	100,00%	100,00%	Não Instalado
-----------------------------	----------------	----------------	----------------------

(1) Os valores acima não contemplam INSS e demais encargos incorridos pela Companhia

PROPORÇÃO DE CADA ITEM NA REMUNERAÇÃO TOTAL - 2018			
ELEMENTOS DE REMUNERAÇÃO ⁽¹⁾	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal

Nº de membros

5

2

Remuneração Fixa Anual

Salário ou Pró-Labore

100%

100%

Benefícios diretos e indiretos

Remuneração Variável

Total da remuneração	100,00%	100,00%	Não Instalado
-----------------------------	----------------	----------------	----------------------

(1) Os valores acima não contemplam INSS e demais encargos incorridos pela Companhia

PROPORÇÃO DE CADA ITEM NA REMUNERAÇÃO TOTAL - 2019			
ELEMENTOS DE REMUNERAÇÃO ⁽¹⁾	Cons. Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal

Nº de membros

4

3

Remuneração Fixa Anual

Salário ou Pró-Labore

100%

100%

Benefícios diretos e indiretos

Remuneração Variável

Total da remuneração	100,00%	100,00%	Não Instalado
-----------------------------	----------------	----------------	----------------------

(1) Os valores acima não contemplam INSS e demais encargos incorridos pela Companhia

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

Em Assembleia Geral Ordinária de acionistas é fixado o montante global anual que será empregado na renumeração dos seus administradores.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração.

- Ser economicamente viável;
- Alinhamento com os objetivos da empresa.

c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração.

A proposta do controlador é a remuneração anual simbólica de R\$ 1,00 para cada membro da administração, não havendo indicadores para desempenho.

d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho.

Não se aplica a companhia.

e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia.

Não aplicável de acordo com a letra "c" acima

f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Não se aplica a companhia.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

Não se aplica a companhia.

13.2. EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

	Conselho de Administração				Diretoria			
	Previsão 2020*	2019	2018	2017	Previsão 2020	2019	2018	2017
Nº de membros	4	4	5	6	3	3	2	2
Remuneração fixa anual	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário ou pró-labore	48,00	48,00	60,00	72,00	36,00	36,00	36,00	36,00
Benefícios direto e indireto	-	-	-	-	-	-	-	-
Participações em comitês	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração variável	-	-	-	-	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-	-	-	-	-
Cessaçã o do cargo	-	-	-	-	-	-	-	-
Baseada em ações	-	-	-	-	-	-	-	-



Total da remuneração	48,00	48,00	60,00	72,00	36,00	36,00	36,00	36,00
----------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

13.3. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E A PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não se aplica

13.4. PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, EM VIGOR NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL E PREVISTO PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.5. QUANTIDADE DE AÇÕES OU COTAS DIRETA OU INDIRETAMENTE DETIDAS, NO BRASIL, E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES OU COTAS, POR NÓS EMITIDOS, SEUS CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS, SOCIEDADES CONTROLADAS OU SOB CONTROLE COMUM, POR MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA NA DATA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

AÇÕES DETIDAS PELOS ADMINISTRADORES NA EMISSORA EM
31/12/2019

EMISSORA – Participação Direta

CONSELHEIRO INDICADOS	ATOM	Total
	ON	
Conselho Administração da Atom		
Ana Carolina Paifer	4.300	100,00%
Maria Cecília Paifer de Carvalho	0	0,0000%
Zilla Patrica Bendit	0	0,0000%
Douglas Luiz Bamberg	0	0,0000%
Subtotal	4.300	100,00%
QUANTIDADE TOTAL DAS AÇÕES	20.898.994	

EMISSORA – Participação Indireta

CONSELHEIRO INDICADOS	WHPH na ATOM	
	ON	Total
Conselho Administração da Atom		
Ana Carolina Paifer	13.888.332	66,45%
Maria Cecília Paifer de Carvalho	0	0,00%
Zilla Patrica Bendit	0	0,0000%
Douglas Luiz Bamberg	0	0,0000%
Subtotal	13.888.332	66,45%
QUANTIDADE TOTAL DAS AÇÕES	20.898.994	

13.6. REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

13.7. INFORMAÇÕES SOBRE AS OPÇÕES EM ABERTO DETIDAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PELA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

13.8. OPÇÕES EXERCIDAS E AÇÕES ENTREGUES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações

13.9. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMPREENSÃO DOS DADOS DIVULGADOS NOS ITENS 13.6 A 13.8 (INCLUSIVE MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES E DAS OPÇÕES).

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.10. INFORMAÇÕES SOBRE OS PLANOS DE PREVIDÊNCIA EM VIGOR CONFERIDOS AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E AOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS.

Não aplicável.

13.11. REMUNERAÇÃO, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
Nº de membros						
Valor da maior remuneração (Reais)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Valor da menor remuneração (Reais)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Valor médio da remuneração (Reais)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

13.12. ARRANJOS CONTRATUAIS, APÓLICES DE SEGUROS OU OUTROS INSTRUMENTOS QUE ESTRUTURAM MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO OU INDENIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES EM CASO DE DESTITUIÇÃO DO CARGO OU DE APOSENTADORIA (INCLUSIVE CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A COMPANHIA).

Não aplicável.

13.13. PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO TOTAL DE CADA ÓRGÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DA COMPANHIA REFERENTE A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL QUE SEJAM PARTES RELACIONADAS AOS CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, CONFORME DEFINIDO PELAS REGRAS CONTÁBEIS QUE TRATAM DESSE ASSUNTO.



Diretores Estatutários e Conselho de Administração – 100%.

13.14. REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, RECEBIDO POR QUALQUER RAZÃO QUE NÃO A FUNÇÃO QUE OCUPAM.

Não se aplica.

13.15. REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL RECONHECIDA NO RESULTADO DE CONTROLADORES DIRETOS E INDIRETOS, DE SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM E DE CONTROLADAS DA COMPANHIA.

Não se aplica.

13.16. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.

Todas as informações relevantes e pertinentes estão divulgadas nos itens acima.

Nota:

Caso seja instalação o Conselho Fiscal, a administração da Companhia propõe uma remuneração global anual para os membros do Conselho Fiscal, nos termos da legislação societária, de até R\$ 36,00 (trinta e seis reais).



ANEXO V – BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
(nos termos do art. 21-f, ICVM 481/2009)

Seguindo recomendação da B3, conforme ofício 94/2020 – SLS emitido de 10/02/2020, o Boletim de Voto a Distância não integra a presente proposta e estará disponível no sistema Empresas.Net da CVM.



ANEXO VI - PROPOSTA DE REDUÇÃO DE CAPITAL

(nos termos do anexo 16 da Instrução CVM nº 481/2009)

1. Informar o valor da redução e do novo capital social

O valor da redução do capital é de **R\$ 230.611.102,03** (Duzentos e trinta milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois reais e três centavos), passando o capital social de **R\$ 235.691.425,78** (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 5.080.323,75 (Cinco milhões, oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, não havendo alteração do atual número de ações existentes.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões, a forma e as consequências da redução

Razões: Dar maior transparência aos números de balanço da Companhia, visando, inclusive, futura distribuição de dividendos.

Forma: Com absorção dos prejuízos acumulados existentes na contabilidade até a data base de 31/12/2019.

Consequências: Não haverá prejuízo no percentual de participação dos acionistas, não tendo, inclusive, implicação fiscal, muito menos de natureza econômica e financeira.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, caso esteja em funcionamento, quando a proposta de redução do capital social for de iniciativa dos administradores.

Resposta: Não Aplicável.

4. Informar, conforme o caso; (a) o valor da restituição por ação; (b) o valor da diminuição do valor das ações à importância das entradas, no caso de capital não integralizado; ou (c) a quantidade de ações objeto da redução.

Resposta: Não aplicável



ANEXO VII – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

(Para fins do Artigo 11 da Instrução CVM nº 481/2009)

Estatuto Social Consolidado

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 1º - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma Sociedade Anônima de capital aberto que reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Messias Pereira de Paula nº 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências, escritórios ou depósitos em quaisquer praças do país.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por finalidade:

- a)** atividades relacionadas a treinamentos e desenvolvimento de pessoas para realizar investimentos de proprietários;
- b)** investimentos em títulos da dívida pública e operações de *day trade* no mercado financeiro;
- c)** prestação de serviços de assessoria e elaboração de projetos na área financeira;
- d)** serviços de consultoria, planejamento, administração e gestão financeira e de negócios; informática; recursos humanos e correlatos;
- e)** serviços de consultoria em tecnologia da informação;
- f)** atividades de assessoria, consultoria e de gestão empresarial, em especial na aquisição e gestão de ativos, de liquidação de dívidas e de recuperação de créditos;
- g)** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- h)** aquisição de bens e ativos mobiliários;
- i)** soluções integradas recuperação de créditos;



j) inteligência aplicada na área de recuperação de créditos e serviços de ativo e receptivo;

k) assessoria e gestão de negócios voltados para área de mercado de capitais;

l) participações em empresas de *Prop Traders* no Brasil e no Exterior, e, em outras empresas de qualquer atividade, na qualidade de sócio quotista ou acionista; e

m) Holding de instituições não financeiras.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da sociedade é de **R\$ 5.080.323,75** (Cinco milhões, oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.

Parágrafo 1º - As ações terão a forma escritural e poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em Instituição Financeira autorizada que a Sociedade designar, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 2º - À Instituição depositária das ações escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência da propriedade das ações, observando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 35 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 3º - Cada ação ordinária escritural dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir ações de sua própria emissão, mantê-las em tesouraria, cancelá-las ou aliená-las.

Parágrafo 5º - A representação dos acionistas nas Assembleias, provar-se-á mediante lista de acionistas, fornecida pela Instituição depositária.

ARTIGO 6º - A Sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar uma ou mais classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover aumento das classes existentes, sem guardar proporção com as demais, observadas para as ações preferenciais o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas; dentro do mesmo limite, os aumentos do número de ações poderão ser feitos com ações de ambas as classes ou somente de uma delas independente da proporcionalidade.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais não terão direito a voto, constituindo a preferência na prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação, ao qual se confira tal direito.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Sociedade, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos assegurados em Lei, direito este que conservarão até que voltem a ser pagos os dividendos.

Parágrafo 3º - Assistem aos titulares de ações preferenciais:

a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade;

b) Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

c) Participação integral nos resultados da Sociedade, em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos.

ARTIGO 7º - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais.

Parágrafo Único - Os aumentos de capital a serem realizados, dentro do limite do capital autorizado, serão deliberados pelo Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição e integralização respectivas.

ARTIGO 8º - Nos casos de aumento de capital por subscrição, os acionistas exercerão seu direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do "Aviso aos Acionistas" consubstanciando as deliberações respectivas.

Parágrafo 1º - Em quaisquer emissões de Títulos e Valores Mobiliários, cuja colocação seja feita nos termos do Artigo 172 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão.

Parágrafo 2º - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, serão fixados pelo Conselho de Administração que terá em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Sociedade e a diluição da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo 3º - No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização de ações do capital, dependerá a aprovação do pronunciamento da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo 4º - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 9º - A Sociedade terá um Conselho de Administração constituído de até 9 (nove) membros, respeitado o mínimo legal, eleitos pela Assembleia Geral entre acionistas residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou individualmente.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente a ser escolhido pelos membros respectivos dentre seus integrantes.

Parágrafo 2º - Expirado o prazo de gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo 3º - Os Conselheiros eleitos terão direito a uma remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, sem prejuízo de outras vantagens determinadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - As Reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente, por quem serão instaladas e presididas.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração poderá se instalar e deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros, admitindo-se a realização da reunião através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto neste parágrafo, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, bem como arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 6º - O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações.

Parágrafo 7º - No caso de impedimento temporário do Presidente, poderá ele próprio designar outro Conselheiro para substituí-lo e no caso de vaga definitiva, os membros escolherão novo Presidente que exercerá as funções até o final do mandato.

Parágrafo 8º - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto dentre os acionistas residentes no País, o qual completará o mandato do Conselheiro substituído.

Parágrafo 9º - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou de qualquer dos seus membros. Na primeira Reunião do primeiro ano e na última Reunião de cada ano, o Conselho aprovará as datas das Reuniões ordinárias do primeiro ano e dos anos seguintes. Em qualquer hipótese, as convocações para cada uma das Reuniões serão feitas e endereçadas pelo Presidente do Conselho, ou pelo Conselheiro que convocar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar de tal comunicação, obrigatoriamente, a pauta dos assuntos que serão discutidos e votados na Reunião.

Parágrafo 10 - As Reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Sociedade, a menos que outro local seja escolhido pela maioria dos membros do Conselho, na Reunião anterior.

ARTIGO 10 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar, orientar e fiscalizar o exato cumprimento do objetivo social;

- b)** Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando da Diretoria dados e informes pertinentes;
- c)** Eleger e destituir, quando julgar necessário, os membros da Diretoria da Sociedade;
- d)** Deliberar a respeito de negociações, pela Sociedade, com as próprias ações, observado o disposto na legislação pertinente;
- e)** Deliberar a respeito da emissão de ações do capital autorizado, dentro do limite respectivo, respeitado o disposto no Art. 7º, bem como fixar, querendo, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de Títulos e Valores Mobiliários;
- f)** Deliberar sobre as condições de emissão de Debêntures de que tratam os Incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, por delegação da Assembleia Geral da Sociedade;
- g)** Deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias Comerciais, para distribuição pública;
- h)** Deliberar sobre os orçamentos anuais de operações e de investimentos;
- i)** Na pessoa do seu Presidente, instalar e presidir as Assembleias Gerais da Sociedade;
- j)** Apresentar a Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, balanços e as contas de lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento, propondo a destinação do lucro líquido, inclusive a fixação do respectivo dividendo, respeitando o mínimo assegurado aos acionistas;
- k)** Formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento;
- l)** Sugerir à Diretoria a adoção de normas gerais de administração e racionalização.

ARTIGO 11 - A Sociedade terá uma Diretoria composta de até 04 (quatro) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandatos coincidentes de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos, normalmente, os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica, os quais, no ato de sua eleição, terão suas funções atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os Diretores perceberão uma remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, sem prejuízo da participação nos resultados apurados em balanço anual.

ARTIGO 12 - A Diretoria terá amplos poderes, de administração e gestão dos negócios da Sociedade, para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, podendo inclusive:

- a) Contrair empréstimos nacionais e/ou internacionais;
- b) Promover transações e renunciar direitos;
- c) Adquirir, alienar e onerar bens patrimoniais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador legalmente constituído. Os cheques e demais títulos do movimento normal da Sociedade poderão ser assinados por 2 (dois) procuradores legalmente constituídos.

ARTIGO 13 - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar o balanço anual e o relatório respectivo. Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, também deverá se pronunciar a respeito da matéria.

ARTIGO 14 - No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto.

Parágrafo 1º - Admitir-se-á até 2 (dois) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativamente por um das atribuições de outros Diretores.

Parágrafo 2º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo ausente ou impedido, salvo disposição contrária do Conselho de Administração.

ARTIGO 15 - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) Ao Diretor Presidente: cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria, convocar, instalar e presidir as Reuniões da Diretoria, estruturar e dirigir todos os serviços da Sociedade de acordo com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração;

b) Ao Diretor Vice-Presidente: substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e, juntamente com os Diretores sem designação específica, colaborar com o Diretor Presidente, comparecer às Reuniões da Diretoria, desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

c) A função de Diretor de Relações com o Mercado, poderá ser exercida cumulativamente pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente ou por qualquer outro membro da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País e possuidoras das exigências contidas no artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto neste parágrafo, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, bem como arquivado na sede da Companhia.

ARTIGO 17 - O Conselho Fiscal, não terá função permanente, e só será instalado quando ocorrer o previsto no Artigo 161, Parágrafo Segundo da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, ocasião em que a Assembleia Geral fixará a remuneração de seus membros.

ARTIGO 18 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 19 - A Assembleia Geral, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatros primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados por 2 (dois) membros do Conselho de Administração, deles devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da Assembleia.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será sempre instalada pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por outro Conselheiro, sendo entretanto facultado fazer-se substituir na Presidência da Assembleia por um acionista eleito pelos demais e este convidará um acionista ou um membro da Diretoria para servir de Secretário.

Parágrafo 3º - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 5 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 5º - Guardar-se-á, quando da instalação da Assembleia, ordem dos trabalhos e quórum para deliberação, bem como o que a Lei contiver a respeito.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 20 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

ARTIGO 21 - No final de cada exercício social, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado, e evidenciar o estado

do patrimônio da Sociedade, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos.

ARTIGO 22 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostos pelos órgãos de Administração, na forma do Artigo 190, e com as limitações previstas no artigo 152 e seus Parágrafos, ambos da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 23 - Do lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescida do montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

ARTIGO 24 - Dos lucros remanescentes será destinada:

a) Importância necessária ao pagamento aos acionistas preferenciais do dividendo mínimo de que trata o Artigo 6º, parágrafo 3º, item "b", deste Estatuto;

b) Valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações ordinárias de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade.

ARTIGO 25 - O saldo dos lucros terá destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante recomendação dos órgãos de Administração da Sociedade.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 26 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, a nomeação do Liquidante e do Conselho Fiscal que deverá funcionar na fase de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 27 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral.



ANEXO VIII - RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS

(Para fins do artigo 11 da Instrução CVM nº 481/2009)

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA (em destaque)	COMENTÁRIOS / JUSTIFICATIVA
ARTIGO 5º - Caput - O Capital Social da sociedade é de R\$ 235.691.425,78 (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.	ARTIGO 5º - Caput - O Capital Social da sociedade é de R\$ 5.080.323,75 (Cinco milhões, oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.	Ajustes de redação para adequar o novo capital social em decorrência da absorção dos prejuízos acumulados existentes na contabilidade até a data base de 31.12.2019.



ANEXO IX - BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

(nos termos do art. 21-f, ICVM 481/2009)

Seguindo recomendação da B3, conforme ofício 94/2020 – SLS emitido de 10/02/2020, o Boletim de Voto a Distância não integra a presente proposta e estará disponível no sistema Empresas.Net da CVM